LEI N º 1823, DE 01 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social a entidade que especifica e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA*****,** do Estado de São Paulo, ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH*****,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com Inscrição Estadual nº 204.032.103.118, registrada CNSS sob o nº 242.299, com sede na Rua Vinte, nº 221, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A subvenção social autorizada nos termos do art. 1º desta Lei poderá atingir o valor total de até r$ 6.000,00 (seis mil reais) no ano corrente e será repassada a respectiva instituição beneficiada, de uma só vez ou em parcela mensais, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal.

§ 1º - A entidade beneficiada pela presente Lei utilizará os recursos repassados para o cumprimento de seus objetivos sociais e apresentará à tesouraria municipal a necessária prestação de contas mensalmente, sob pena de devolução dos valores atualizados monetariamente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 01 de Agosto de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -